

ATO TRT GP Nº 056/2008

João Pessoa, 24 de março de 2008

A JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do Ofício Nº 014/2008 - SETPOEDC.CIRC., da lavra do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Rider Nogueira de Brito, informando sobre a edição do ATO.SETPOEDC.GP nº 200/2008, publicado no Diário da Justiça da União do dia 11.03.2008, Seção I, que suspende as citações, as intimações e a contagem dos prazos processuais nos feitos em que a parte seja assistida pela Defensoria Pública da União até o término da greve deflagrada pelos integrantes da carreira jurídica;

Considerando a edição do ATO TRT GP Nº 19/2008, desta Corte, que suspendeu a contagem dos prazos processuais em favor da União, da Fazenda Nacional, do Banco Central, da Defensoria Pública da União e das demais autarquias e fundações públicas federais, a partir de 17 de janeiro de 2008, não se referindo às citações e intimações;

Considerando, por fim, a caracterização do motivo de força maior, previsto no art. 265, inciso V, do CPC;

R E S O L V E,

Modificar a redação do ATO TRT GP Nº 19/2008, para incluir a suspensão das citações e das intimações dirigidas à União, à Fazenda Nacional, ao Banco Central, à Defensoria Pública da União e às demais autarquias e fundações públicas federais, a partir da publicação daquele ATO, ou seja, 26.01.2008, até o final do movimento paredista.

Dê-se ciência.

Publique-se.

ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA

Juíza Presidente